



Processo nº **23079.030889/2017-06**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato de Concessão de Uso de Área nº 06/2011, firmado entre a **UFRJ** e a **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, sucessora por incorporação da **EMC COMPUTER SUYSTEMS BRASIL LTDA**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Pedro Calmon, nº 550, 8º andar, sala 827 - Prédio da Reitora, Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.941-904, inscrita no CNPJ nº 33.663.683/0001-16, neste ato representada pelo Diretor Executivo do Parque Tecnológico, Vicente Antônio de Castro Ferreira, conforme delegação de competência, atribuída pela Portaria nº 10.742, de 09 de Dezembro de 2016, do Magnífico Reitor, publicada no Boletim BUFRJ nº 50, de 15 de Dezembro de 2016, doravante designada simplesmente "**CONCEDENTE**", e, por outro lado, **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 72.381.189/0001-10, em Eldorado do Sul, Rio Grande do Sul, na Av. Industrial Belgraf, 400, Bairro Industrial, CEP 92.990-000, sucessora por incorporação da EMC COMPUTER SYSTEMS BRASIL LTDA., neste ato representada por **Maurício Luis Cassalta de Paula Couto**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] CRC - RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada "**CONCESSIONÁRIA Sucessora**", sendo a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA Sucessora denominadas "Parte" ou "Partes", juntamente com a FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS – COPPETEC, fundação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 72.060.999/0001-75, com sede na Cidade Universitária da UFRJ, neste ato representada por **Antônio MacDoweel de Figueiredo e Fernando Otávio de Freitas Peregrino**, doravante designada simplesmente "**Fundação COPPETEC**", na condição de interveniente anuente, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato de Concessão de Uso de Área nº 06/2011 (também denominado o "Contrato Principal"), por meio do qual distratam, conseqüentemente, o Contrato Principal e seu Termo Aditivo nº 01/2015 ao Contrato de Concessão de Uso de Área nº 06/2011 firmado em 16 de maio de 2016 ("Termo Aditivo"), bem como o contrato acessório firmado entre a CONCESSIONÁRIA Sucédida e a Fundação COPPETEC em 23 de agosto de 2011 (o "Contrato Acessório"), de acordo com as formalidades constantes do Processo nº **23079.030889/2017-06**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de Concessão de Uso de Área nº 06/2011, em função de manifestação expressa da Empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.**, CONCESSIONÁRIA Sucessora, sobre a sua intenção de realização de distrato da avença em questão, conforme sua correspondência de 20 de outubro de 2021, constante nos autos do processo administrativo em epígrafe, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante e inseparável, independentemente de transcrição.

1.2. Como consequência ao distrato do Contrato de Concessão de Uso de Área nº 06/2011 mencionado na Cláusula 1.1 supra, constitui objeto do presente termo, igualmente, o distrato do Contrato Acessório firmado entre a CONCESSIONÁRIA Sucessora e a Fundação COPPETEC em 23 de agosto de 2011, por meio do qual formalizaram o pagamento da taxa mensal de administração do Parque Tecnológico da UFRJ, nos termos da Cláusula 6.1.13 do Contrato de Concessão de Uso de Área nº 06/2011.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O embasamento legal para rescisão do presente encontra-se consubstanciado na Lei nº 8.666/93, nos termos do inciso XII do art. 78 combinado com o inciso II do art. 79.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A presente rescisão amigável se dá com amparo no Item 9.1, "ii", da Cláusula 9ª do Contrato Principal.

3.2. As obrigações dela decorrentes devem-se ao acordo entre as Partes e em função dos Itens 9.2 e subitens e Item 9.3 da Cláusula 9ª do Contrato Principal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO E QUITAÇÃO

4.1. As Partes e a Fundação COPPETEC acordam que o presente instrumento dará por rescindidas todas as cláusulas do Contrato de Concessão de Uso de Área nº 06/2011 e do Contrato Acessório, firmados, respectivamente, em 04 de agosto de 2011 e 23 de agosto de 2011, sendo certo que seus termos e condições deixam de produzir os efeitos permitidos em Direito, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações consignados na avença original, recebendo a CONCEDENTE definitivamente a área cedida e suas acessões, uma vez que atendidas pela CONCESSIONÁRIA Sucessora as condições e demais disposições ora estabelecidas.



4.2. As Partes e a Fundação COPPETEC declaram que nada têm a reclamar em função da relação formalizada por meio do Contrato Principal e/ou do Contrato Acessório, outorgando-se a mais ampla, geral e irrevogável quitação em relação ao Contrato e à relação nele consubstanciada, para mais nada reclamarem a qualquer título, judicial ou extrajudicialmente, umas contra as outras, **excetuando**:

a) o pagamento da Concessão de Uso relativa à competência de abril de 2022, cuja quitação fica condicionada à comprovação do pagamento, que deverá ocorrer até o dia 10 de maio de 2022; e

b) o pagamento da compensação financeira, acordada na Cláusula 9ª, cuja quitação fica condicionada à comprovação do pagamento que deverá ocorrer em até 50 dias após a entrega das chaves do imóvel, por meio de boleto bancário a ser emitido pela COPPETEC.

4.3. A CONCEDENTE declara e atesta que a CONCESSIONÁRIA Sucessora cumpriu integralmente com todas as suas responsabilidades e obrigações relativas aos aportes de investimentos previstos na Cláusula 6.1.17 do Contrato Principal, conforme devidamente alterada pelo Termo Aditivo, e todas as demais disposições contratuais referentes aos projetos de cooperação para com a CONCEDENTE.

4.4. A quitação não abrange encargos aos quais se obrigou a CONCESSIONÁRIA Sucessora, incidentes sobre o imóvel cedido, e que se refiram ao tempo em que o citado imóvel esteve sob sua responsabilidade, sobretudo referentes a tributos, tarifas e preços públicos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

5.1. As Partes convencionaram que a CONCESSIONÁRIA Sucessora promoverá a entrega definitiva da área cedida no estado em que se encontra, devidamente guarnecida pelo mobiliário lá existente, ficando acordado que nenhum reparo, reforma ou medida corretiva será realizada pela CONCESSIONÁRIA Sucessora na área e no prédio objeto do Concessão de Uso de Área nº 06/2011, uma vez que a CONCESSIONÁRIA Sucessora pagará à CONCEDENTE, por meio da FUNDAÇÃO COPPETEC, uma compensação financeira, conforme indicado na Cláusula Nona, para que essa última custeie, diretamente, eventuais reparos julgados necessários.

5.2 A CONCESSIONÁRIA Sucessora se compromete a:

- a. apresentar certificados e relatórios de manutenção periódica dos sistemas e documentos comprobatórios de outras manutenções realizadas na edificação, tais como impermeabilizações, climatização e elevadores, na data de assinatura do presente termo de Rescisão;
- b. remover os equipamentos de pequeno porte, como eletrodomésticos, eletroeletrônicos, computadores, itens de segurança (ex.: leitores de crachás



etc.), itens de contrato de terceiros (ex.: dispensadores, plantas envasadas etc.); e

c. estar em dia com os pagamentos de Concessão de Uso e de Taxa de Serviços.

5.3. Fica também acordado que, como cortesia, a CONCESSIONÁRIA Sucessora proverá treinamento para operação dos sistemas automatizados e sistemas eletromecânicos por parte da equipe de Operações do Parque Tecnológico da UFRJ no dia 29 de abril de 2022.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS MÓVEIS QUE PERMANECERÃO NO IMÓVEL

6.1. Fica acordado entre as Partes que permanecerão no imóvel, após a sua entrega definitiva à CONCEDENTE, todo mobiliário existente, persianas, racks, cabeamento de dados, projetores, gerador etc., conforme lista dos supramencionados bens que integra o presente Acordo, para todos os fins, como Anexo Único. Tais bens são transferidos e passam a ser de responsabilidade da CONCEDENTE, a qual atesta o seu recebimento nesta data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CONTRATOS DA CONCESSIONÁRIA SUCESSORA COM TERCEIROS

7.1. A CONCEDENTE não sub-rogará a CONCESSIONÁRIA Sucessora em contratos ou obrigações celebrados pela CONCESSIONÁRIA Sucessora e terceiros, em relação ao indigitado imóvel e suas instalações.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO TERMO DE ENTREGA DA ÁREA CEDIDA

8.1. Na data de celebração do presente distrato, será lavrado o Termo de Entrega da Área, mediante vistoria a ser realizada pelo Comitê Consultivo de Arquitetura e Urbanismo da CONCEDENTE.

8.1.1. A CONCESSIONÁRIA Sucessora entregará as chaves do imóvel na data da celebração do distrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Fica acordado entre as Partes que a CONCESSIONÁRIA Sucessora realizará o pagamento correspondente a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) a título de compensação financeira / indenização consensualmente estabelecida, em razão da entrega antecipada do imóvel.

9.2. Estes valores deverão ser pagos a favor da Fundação COPPETEC, entidade que provem apoio administrativo e financeiro ao Parque Tecnológico da UFRJ, até 50 dias da



entrega das chaves, mediante boleto que será encaminhado pela Fundação COPPETEC à CONCESSIONÁRIA Sucessora.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONCEDENTE providenciar a publicação do presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, o que é condição indispensável para sua eficácia, na forma estabelecida no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGITIMIDADE DA CONCESSIONÁRIA SUCESSORA

11.1. As Partes reconhecem que a EMC COMPUTER SYSTEMS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.462.017/0001-23, que figurava, originalmente, como Concessionária no Contrato de Concessão de Uso de Área nº 06/2011, foi incorporada em 31 de julho de 2020, nos termos do art. 1.116 do Código Civil, pela DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, conforme a 61ª alteração ao Contrato Social da incorporadora (NIRE 43.2.0414983.1).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. A Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste distrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2022.

DocuSigned by:
Vicente Antonio de Castro Ferreira
4DC4885B0DEA4A0...

Vicente Antônio de Castro Ferreira
Diretor Executivo do Parque Tecnológico
Universidade Federal do Rio de Janeiro
Concedente



DocuSigned by:

Maurício Luís Cassalta de Paula Couto

414D654EA286435...

Maurício Luís Cassalta de Paula Couto
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.
Concessionária Sucessora

Com a ciência e anuência da FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS – COPPETEC

DocuSigned by:

Antônio MacDowell de Figueiredo

86EB826279A1474...

Antônio MacDowell de Figueiredo
Diretor Superintendente

DocuSigned by:

Fernando Otávio de Freitas Peregrino

1114A0A08A574C0...

Fernando Otávio de Freitas Peregrino
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS

DocuSigned by:

José Leonel da Silva Elias

2877FF13D9CA491...

1) Nome: José Leonel da Silva Elias

CPF: [REDACTED]

DocuSigned by:

Simone Gomes Moura

78C9E6D759F74D8...

2) Nome: Simone Gomes Moura

CPF: [REDACTED]



**ANEXO ÚNICO AO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL FIRMADO ENTRE DELL
COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. E UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

6 CADEIRAS GIRATORIAS ESTOFADAS EM TECIDO C RODIZIOS E BRACOS ESPALDAR ALTO
36 CADEIRAS FIXAS DE MADEIRA
1 ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS
34 ESTACAO DE TRAB. EM MELAMINA EM L
11 CADEIRAS FIXAS DE MADEIRA ALTA
19 CADEIRAS FIXAS ESTOFADAS EM COURVIN C BRACOS
6 CADEIRAS FIXAS ESTOFADA EM TECIDO
4 ARMARIOS EM MELAMINA C 2 PORTAS
32 GAVETEIROS EM MELAMINA C 2 GAVETAS E RODIZIOS
11 CADEIRAS FIXAS EM PLASTICO
17 MESAS DE REUNIAO REDONDA
5 POLTRONAS ESTOFADAS EM TECIDO VERDE
1 MESA DE CENTRO ESTOFADA EM COUVIN
6 BANQUETAS DE MADEIRA
3 MESAS DE REUNIAO OVAL EM MELAMINA
3 POLTRONAS ESTOFADAS EM COURVIN